

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE 2018

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente:

“BRAGANÇA PROMOVEU “CUSCUS TRANSMONTANOS” EM FEIRA MEDITERRÂNEA

O Município de Bragança foi selecionado, de entre dezenas de experiências gastronómicas, para participar na iniciativa "Onde fica o melhor do Mediterrâneo?... As melhores experiências gastronómicas de Portugal". Na 6.^a edição da Feira da Dieta Mediterrânica em Tavira, Bragança apresentou, com a colaboração do Chef Eurico Castro, duas receitas originais de cuscus transmuntano: "Cuscus com Lingueirão" e "Cuscus doces com açafrão, pistácio e amêndoa". Um showcooking recebido com grande entusiasmo pela organização da Feira e pelo público presente, e que está integrado na promoção deste saber gastronómico, por parte do Município de Bragança.

SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE

No dia 22 de setembro, comemorou-se, no Centro Histórico, o Dia Europeu Sem Carros, organizado pelo Município, integrado na Semana da Mobilidade, que decorreu de 16 a 22 de setembro, com um conjunto de

atividades dedicadas a esta temática e onde foi também divulgado o Plano para a Mobilidade Urbana Sustentável de Bragança.

A par da divulgação da execução deste plano, informação que esteve disponível durante todo o dia, na Praça da Sé, com a exposição “Estratégias do Município” e também a exposição “Frota Elétrica do Município”, foi celebrado um Protocolo de colaboração entre o Município de Bragança e a Polícia de Segurança Pública, que contempla a cedência de duas bicicletas elétricas, no âmbito do Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade.

Para os mais pequenos, foi criada uma ciclovia, onde puderam aprender a andar de bicicleta em segurança, com oferta de coletes refletores e insufláveis. Os adultos puderam desfrutar de aulas de dança e passeios de bicicletas elétricas e de Tuk Tuk.

A Semana da Mobilidade tem também, como objetivo, dar a conhecer o que de relevante os Municípios estão a implementar em matéria de mobilidade.

Na cidade de Bragança será criada uma rede ciclável segura e confortável, incluindo o melhoramento dos passeios e ainda a introdução de soluções smart como as passadeiras inteligentes, promovendo a mobilidade universal. Esta rede visa também garantir uma lógica de visitação em todo o centro histórico, assegurando a existência de percursos estruturados e confortáveis.

Assim, as principais alterações a implementar no âmbito do Plano para a Mobilidade Urbana Sustentável são:

- A construção de ciclovias na Av. Sá Carneiro, a principal avenida da cidade.
- Alteração nos estacionamento que permitirão aumentar o número de lugares (estacionamento em espinha);
- Mais espaço para peões e esplanadas;
- Iluminação led autónoma, piso fotovoltaico transitável e antiderrapante para produção de energia;
- Reestruturação dos transportes públicos;
- Aquisição de 2 novos autocarros elétricos e que possibilitam o transporte de bicicletas;

- Melhorias na bilhética com integração multimodal de transportes urbanos;
- Implementação de um sistema inovador para a compra e validação de títulos de transporte;
- Disponibilização de informação em tempo real nos abrigos inteligentes;
- Produção de energia nos abrigos inteligentes;
- Promoção de workshops com a PSP e Unidade Local de Saúde do Nordeste sobre segurança ciclável e as vantagens para a saúde de andar a pé e de bicicleta;
- Implementação de transporte a pedido que sirva as zonas de mais baixa densidade do concelho;
- Atribuição de bicicletas elétricas de montanha e viaturas elétricas para passeios na natureza nas aldeias de Rio de Onor e Montesinho.

Ainda inserida na Semana da Mobilidade, realizou-se, no dia 24 de setembro, a 5ª Etapa do projeto MOVELETUR: "Turismo Sustentável e Mobilidade Elétrica em Espaços Naturais", uma iniciativa que visa promover um modelo público sustentável e limpo, de disponibilização de veículos e bicicletas elétricas para os visitantes de áreas naturais transfronteiriças entre Portugal e Espanha. Esta iniciativa vai disponibilizar uma rede de itinerários turísticos 'verdes' que conectem veículos elétricos a pontos de interesse naturais e culturais das áreas identificadas e que fará a ligação do Parque Natural Montesinho ao Parque Natural Lago Sanábria, em Espanha."

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

Os Srs. Vereadores questionaram o Sr. Presidente sobre o fornecimento da informação, solicitada na última Reunião de Câmara, sobre a situação financeira do Matadouro Municipal.

Também solicitaram informação sobre a previsão de intervenção ao nível dos passeios no "Bairro do Feliz".

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores

Relativamente à primeira questão o Sr. Presidente informou que a evolução das receitas e despesas no Matadouro Municipal indicam que, à exceção do ano de 2017, o saldo foi sempre positivo. Em 2017, o investimento

naquele equipamento municipal foi muito elevado tendo em vista dotá-lo de melhores condições, o que gerou um saldo negativo.

Informou que, a informação solicitada, será entregue, em documento escrito, na próxima reunião de câmara.

Quanto à segunda questão colocada, o Sr. Presidente informou que estão previstas, para o próximo ano, intervenções nos Bairros, do Campelo, Artur Mirandela, Toural e noutros Bairros cuja avaliação demonstre necessidade de intervir.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Presente a Ata da Reunião em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2018, 6 de setembro, D.R. n.º 172, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, define uma nova orientação estratégica para o ordenamento florestal.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2018, 6 de setembro, D.R. n.º 172, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, aprova o Programa de Valorização do Interior.

Decreto-Lei n.º 73/2018, de 17 de setembro, D.R. n.º 179, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, alarga o âmbito pessoal do regime especial de acesso antecipado à pensão de velhice para os beneficiários do regime geral de segurança social e do regime de proteção social convergente com muito longas carreiras contributivas aos beneficiários que iniciaram a carreira contributiva com 16 anos ou em idade inferior.

Tomado conhecimento.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“VOTO DE CONGRATULAÇÃO

Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2018, 6 de setembro, D.R. n.º 172, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, aprova o Programa de Valorização do Interior.

A propósito da legislação convocada na presente reunião de câmara, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentam um voto de congratulação referente à aprovação pelo XXI Governo Constitucional do Programa de Valorização do Interior em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2018 de 14 de Julho e com entrada em vigor a partir de 7 de Setembro de 2018.

O XXI Governo constitucional afirmou a valorização do território e a dinamização do interior como uma das prioridades da ação governativa, e este Programa de Valorização do Interior contempla 65 medidas nesse sentido a adicionar às 164 medidas do Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT) com uma taxa de execução de 79% das medidas deste último programa.

O objetivo anunciado no Programa de Valorização do Interior é o de dar continuidade e reiterar a concretização de medidas territorializadas de discriminação positiva e de incentivo ao desenvolvimento dos territórios de baixa densidade, visando a fixação da população, a diminuição das assimetrias regionais, a coesão e a competitividade territorial.

A título exemplificativo elencam-se as seguintes novas medidas:

- Abertura de novos serviços/organismos públicos no Interior.
- Incentivos à mobilidade geográfica no setor público; v.g, Atribuir aos trabalhadores do setor público um suplemento remuneratório com carácter transitório nas situações de mudança ou alteração temporária do local de trabalho para o Interior.
- Criação de Rede de Escolas Profissionais Agrícolas e de Desenvolvimento Rural do Interior.
- Alargamento da rede dos Centros de Competências TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação) no Interior.

- Redistribuição regional de vagas no ensino superior público.
- Localização das estruturas de formação das forças de segurança e proteção civil, e militares no Interior.
- Majoração de despesas dedutíveis à coleta do IRS, designadamente, despesas de educação.
- Redução do IRC em função dos postos de trabalho criados com conexão a territórios do Interior.
- Reforço de benefícios fiscais e contratuais no Interior.
- Revisão de taxas das indústrias que se fixem no Interior.
- Concretização da transferência do património imobiliário do Estado para a gestão autárquica, nos termos previstos no processo de descentralização em curso.

E, por fim, uma medida significativa para o concelho de Bragança, identificada sob o N.º 4.3: Denominação: Agenda para a Cooperação Transfronteiriça.

Descrição da Medida: Criar uma equipa interministerial, coordenada pelo Ministro Adjunto, que prepare e programe uma estratégia de médio/longo prazo para aplicação dos fundos comunitários para a cooperação transfronteiriça para o período pós - 2020 (QFP 2021 - 2027), no quadro dos programas de cooperação territorial da União Europeia, que assegure a máxima eficiência e eficácia dos investimentos a efetuar.

Terão aqui um campo de eleição as três infraestruturas estratégicas ao desenvolvimento da economia regional, designadamente, a evolução do Aeródromo Municipal de Bragança para Aeroporto Regional, assim como a ligação rodoviária de Bragança à Puebla de Sanábria, e a ligação ferroviária de Porto a Zamora, que foram objecto de tomada de posição unânime por este executivo, a fim de que sejam previstas no Programa Nacional de Investimentos 2030-PNI, em articulação com o PNPO- Programa nacional de política de ordenamento do território.

Assim, este programa de valorização do interior constitui um desígnio nacional, com uma incidência regional e local que pode ser decisiva, assim a

governança local o queira, em articulação com o Governo Central, pelo que, estamos certos, nenhuma força política ou órgão de governação autárquico deixará de acompanhar e apoiar o mesmo.

Deste modo, os Vereadores do Partido Socialista não podem deixar de aplaudir e regozijar-se com a aprovação, pelo XXI Governo Constitucional, do Programa de Valorização do Interior, pelo que apresentam e deixam bem vincado o seu voto de congratulação.”

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara

“Aplaudimos todas as medidas que sejam em benefício do Interior.

Vamos aguardar que, estas medidas, como muitas outras, tenham concretização e que estimulem o desenvolvimento deste Território e acolham as propostas que este executivo sugeriu para o Programa 2030.”

PONTO 5 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - EAPN Portugal/Rede Europeia Anti Pobreza Núcleo de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A EAPN Portugal/Rede Europeia Anti Pobreza Núcleo de Bragança solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 8 de outubro de 2018, das 14h00 às 17h30, para realização de uma peça de teatro, e para o dia 26 de outubro de 2018, das 14h00 às 17h30, para a realização de um debate, “Fragilidades do Mercado de Trabalho Atual”, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 139,68€ ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal a isenção do pagamento de taxas à EAPN Portugal/Rede Europeia Anti Pobreza

Núcleo de Bragança, no valor de 139,68€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 6 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM), solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 20 de setembro de 2018, com o horário das 09h00 às 12h30, e das 14h00 às 17h30, para promover uma ação de formação para técnicos dos municípios integrantes da CIM-TTM, relacionada com a implementação do sistema de, “Faturação Eletrónica nos Municípios e na CIM-TTM”, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 92,47€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente, por Despacho de 19 de setembro, autorizou a isenção do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a seguinte isenção do pagamento de taxas à Comunidade Intermunicipal de Terras de Trás-os-Montes, no valor de 92,47€, relativo à cedência de

instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 7 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 21 de setembro de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 9 446 455,91€; e

Em Operações não Orçamentais: 1 515 216,42€.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE AGOSTO DE 2018

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de agosto - no montante total de 1 992 496,56 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	101 907,00€;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	229 954,65€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	245 085,08€;
Fornecedores de imobilizado – outros	29 655,41€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	772 307,52€;
Outros – diversos	613 586,90€.

Tomado conhecimento.

PONTO 9 - APOIOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Associação de Caçadores de Izeda** (NIPC 502531150) solicitou um apoio financeiro, no montante de 5.000,00 euros, para conclusão das obras de requalificação, onde funciona a respetiva Sede.

A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102|080701 - Instituições sem fins lucrativos, associada ao projeto do Plano de Atividades Municipal com o n.º 20/2018 – Apoio às Associações na construção e na execução de obras de adaptação de edifícios para as suas sedes sociais, estando, em 19.09.2018, com um saldo disponível para cabimento de 20.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 7.966.091,33 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3431/2018) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de outubro de 2018.”

“A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Nicolau de Salsas (NIPC 503300365) solicitou um apoio financeiro, no montante de 5.000,00 euros, para obras de substituição do forro e da instalação elétrica da Igreja de Moredo.

A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102|080701 - Instituições sem fins lucrativos, associada ao projeto do Plano de Atividades Municipal com o n.º 9/2018 – Apoio à construção e conservação de equipamentos de instituições e outras do interesse do concelho, estando, em 19.09.2018, com um saldo disponível para cabimento de 12.800,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 7.966.091,33 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-

B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3432/2018) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de outubro de 2018.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas propostas.

PONTO 10 - APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Junta de Freguesia de Castro de Avelãs** (NIPC 507175247) solicitou um apoio financeiro, no valor de 80.000,00 euros, para obras de requalificação da Casa do Povo de Fontes Barrosas.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 10/2018 – Construção e requalificação de Centros de Convívio (Freguesias), rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 19.09.2018, com um saldo disponível para cabimento de 202.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 7.966.091,33 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 80.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3434/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Coelhoso** (NIPC 507139526) solicitou um apoio financeiro, no valor de 4.500,00 euros, para ajuda nas despesas relacionadas com a execução do projeto do Centro Interpretativo da Azeitona.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102|04050102 - Freguesias, sem Plano de Atividades Municipal associado, estando, em 19.09.2018, com um saldo disponível para cabimento de 47.023,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 7.966.091,33 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no

valor de 4.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 3435/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Mós** (NIPC 507186346) solicitou um apoio financeiro, no valor de 14.000,00 euros, para obras de calcetamento na Rua do Fundo e Rua das Pedriças, na aldeia de Paçó.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 16/2018 – Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias, rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 19.09.2018, com um saldo disponível para cabimento de 96.800,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 7.966.091,33 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 14.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3436/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **União de Freguesias de Parada e Faílde** (NIPC 510838537) solicitou um apoio financeiro, no valor de 19.000,00 euros, para obras de calcetamento na Rua do Cabo, na aldeia de Parada e Rua do Seixo e Rua do Rossio, na aldeia de Paredes.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 16/2018 – Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias, rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 19.09.2018, com um saldo disponível para cabimento de 82.800,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 7.966.091,33 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 19.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3437/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o

previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Sortes** (NIPC 507172167) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.500,00 euros, para obras de restauro nos cemitérios de Sortes, Lanção e Viduedo.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 18/2018 – Apoio na realização de obras de beneficiação em vários cemitérios, rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 19.09.2018, com um saldo disponível para cabimento de 17.500,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 7.966.091,33 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 3438/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas propostas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“A Vereação do PS é profundamente adepta e a favor de todo o tipo de apoio que possa ser concedido às juntas de freguesia do concelho de Bragança; e, por regra, nunca se opõe, salvo em casos excecionais e devidamente fundamentados.

No caso em apreço, o voto da Vereação PS é favorável, mas sob reserva, se, e enquanto, não fôr discutido, elaborado e aprovado um mecanismo uniformizador e proficiente de equidade e transparência da atribuição de apoios às freguesias do concelho de Bragança, através da criação do competente e adequado Regulamento Municipal, ou, se, e enquanto, não forem celebrados, e entrarem em vigor, os designados contratos

interadministrativos, também designados acordos de execução, em ordem a concretizar a delegação de competências da Câmara Municipal de Bragança para as juntas de freguesia.

Matéria que é tanto mais pertinente e atual quanto é certo o que dispõe a recente Lei estruturante sobre a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto- no seu artigo 29º, que reza conforme segue:

“Artigo 29.º

Delegação de competências nos órgãos das freguesias

1 — Os órgãos dos municípios podem, através de contrato interadministrativo, delegar competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias.”

Donde, da premente e cada vez mais inadiável tarefa de delegação de competências da Câmara Municipal de Bragança para as juntas de freguesia, em várias matérias de decisão, e, especificamente, no caso objeto de deliberação, quanto às formas de apoio às juntas de freguesia, no respeito da Lei, e dos consequentes princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.”

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 11 - PROPOSTA DE ISENÇÃO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2018/2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a requerimento que foi encaminhado para análise e informação, no âmbito da ação social escolar para o próximo ano letivo 2018/2019, foi efetuado atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar em análise.

No quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo, apresenta-se a aluna elegível à isenção do pagamento da modalidade de refeição e atribuição de livros escolares.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, *“Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”*.

Conforme previsto no n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 12 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE ENTRADA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS - Instituto Politécnico de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Instituto Politécnico de Bragança, à semelhança de anos anteriores, pretende oferecer aos novos alunos a possibilidade de conhecerem e usufruírem das infraestruturas culturais da nossa cidade e sensibiliza-los para a utilização destes equipamentos.

Assim, solicita-se autorização para atribuição de uma entrada gratuita aos cerca de 2000 alunos nacionais e internacionais, que visitarão o Museu Ibérico da Máscara e do Traje e o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais até ao final do ano letivo, mediante a apresentação de um bilhete produzido pelo Instituto Politécnico que será entregue no ato da matrícula.

Mais se informa que o Instituto Politécnico de Bragança reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do

pagamento da taxa devida pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de visita a todos os visitantes, no valor de 6.180,00€, prevista nos artigos 16.º e 17.º, do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 13 - CONCURSO PÚBLICO - EXPLORAÇÃO DE UM BAR/CAFETARIA NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Por incumprimento do previsto no ponto 5.1. do Caderno de Encargos do procedimento de contratualização da exploração do bar/cafetaria do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais (CACGM), realizado em 2012, foi notificada a cocontratante, em 31-08-2018, da cessação do direito de exploração do bar, conforme estabelecido no ponto 5.7. do referido Caderno de Encargos.

Assim, torna-se necessário proceder à abertura de novo procedimento pelo que se solicita autorização da abertura de concurso público, sejam aprovados o programa de concurso e caderno de encargos, e que, em

conformidade com o previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, se proceda à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

Presidente: Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Vereadora em regime de tempo inteiro;

Vogal: Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;

Vogal: Fernando Jorge da Costa Fernandes, Técnico Superior;

Vogal Suplente: Alice de Fátima Monteiro Martins, Técnica Superior;

Vogal Suplente: Marisa Susana Fernandes Teixeira de Sá Reis, Técnica Superior.

Mais se propõe que, nas faltas e impedimentos, a Presidente do Júri seja substituída pelo vogal, Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

Solicita-se, ainda, que seja delegada no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes, prevista no artigo 147.º, do CCP, e sejam delegadas no Sr. Presidente da Câmara Municipal as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso público, aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e ainda a constituição do respetivo Júri.

Mais foi deliberado, por unanimidade, delegar no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes, bem como, delegar no Exmo. Presidente as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.

PONTO 14 - CONCURSO LITERÁRIO “CONTO DE NATAL” 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

1. OBJETIVOS

O Município de Bragança promove anualmente o Concurso Literário “Conto de Natal” com os objetivos de promover hábitos de leitura e estimular o gosto pela criação literária dos alunos do 1.º e 2.º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Bragança através da escrita de contos originais.

2. TEMA DO CONCURSO

O concurso literário “CONTO DE NATAL” tem como tema obrigatório o Natal e os valores e as tradições locais inerentes à época.

3. ADMISSÃO A CONCURSO

3.1. O Concurso Literário “Conto de Natal” é aberto a todos os alunos do 1.º e 2.º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Bragança, através das respetivas instituições escolares.

3.2. Podem ser apresentados a concurso contos elaborados individualmente, em grupo constituído, no máximo, até 5 elementos, ou pelo total de alunos de uma turma.

3.3 O conto deve cumprir os seguintes requisitos:

3.3.1. Ser inédito e redigido em língua portuguesa;

3.3.2. O texto ser apresentado em formato A4, manuscrito ou datilografado;

3.3.3. Figurar na página de rosto o título do conto, o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es), nível de ensino e menção «Concurso Literário “Conto de Natal” 2018».

3.4. O original do conto deve ser enviado em envelope fechado identificado com o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es), respetivo nível de ensino e menção «Concurso Literário “Conto de Natal” 2018».

3.5. Dentro do envelope com o original do conto deve ser incluído outro envelope fechado, identificado com título do conto, o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es), nível de ensino e menção «Concurso Literário “Conto de Natal” 2018», contendo no seu interior a ficha de inscrição anexa às presentes normas devidamente preenchida.

4. ENTREGA DOS CONTOS

4.1. Os contos deverão ser remetidos, pelas instituições escolares, por correio para a Biblioteca Municipal de Bragança, Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança ou entregues em mão no Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança.

4.2. O prazo limite de entrega dos contos é até às 17.30 horas do dia 14 de dezembro de 2018 (data do carimbo dos CTT ou registo de entrada no Município de Bragança).

5. JÚRI DO CONCURSO

5.1. O júri, composto por três elementos, será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

5.2. As decisões do júri serão comunicadas, por este, às instituições escolares.

5.3. As decisões do júri são soberanas e delas não há direito a recurso.

6. PRÉMIOS

6.1. Serão atribuídos os seguintes prémios:

6.1.1. 1.º Ciclo:

1.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 100€

2.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 75€

3.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 50€

6.1.2. 2.º Ciclo:

1.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 100€

2.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 75€

3.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 50€

6.1.3. O júri poderá atribuir menções honrosas, sem dotação pecuniária, se a qualidade dos trabalhos apresentados assim o justificar.

6.2. O material didático/pedagógico referido no ponto anterior não inclui manuais escolares.

6.3. A entrega dos prémios do Concurso Literário “Conto de Natal” 2018 será feita em cerimónia pública, em data e local a comunicar oportunamente.

6.4. O vale com o prémio será emitido em nome do concorrente premiado, no caso de concorrente individual, em nome de cada um dos

elementos constituintes do grupo, no caso de grupo até 5 elementos, ou em nome do estabelecimento de ensino, no caso de o concorrente ser um grupo-turma.

6.5. Os prémios atrás mencionados serão entregues no final do mês de janeiro de 2019 e a despesa encontra-se prevista nas Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2018 (Assunção de Compromissos Plurianuais – Autorização prévia pela Assembleia Municipal).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os originais dos contos a concurso não serão devolvidos.

7.2. O Município de Bragança reserva-se o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o(s) seu(s) autor(es).

7.3. A participação no concurso pressupõe a aceitação, por parte dos concorrentes, das normas de participação.

7.4. O incumprimento das normas de participação resultará na exclusão do (s) concorrente (s).

Os casos omissos nas normas de participação serão resolvidos pela Câmara Municipal, ouvido o júri.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 15 - NORMAS DO CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS - 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O presépio é uma expressão incontestável da cultura popular que ocupa um lugar de grande relevo na quadra natalícia do nosso concelho. Com o intuito de enaltecer esta manifestação cultural que merece toda a nossa atenção e proteção, e de sensibilizar a população deste concelho para a integração do presépio neste momento, a Câmara Municipal de Bragança continua a promover o concurso de presépios.

I - Objeto:

1 - O concurso municipal de presépios 2018 destina-se a distinguir os responsáveis pela montagem de presépios durante a quadra natalícia;

2 - O concurso é de âmbito concelhio, aberto a pessoas a título individual, paróquias e coletividades (escolas, associações, IPSS, clubes, etc...) e rege-se pelas presentes normas.

II - Modalidades:

1 - O concurso integra as seguintes modalidades de montagem de presépios:

a) Presépio Tradicional;

b) Presépio Inovador.

III – Prémios:

1 - Os prémios tem natureza pecuniária e o valor para cada uma das modalidades a concurso será de:

1.º Prémio	300 € (trezentos euros)
2.º Prémio	200 € (duzentos euros)
3.º Prémio	100 € (cem euros)
4.º Prémio	75 € (setenta e cinco euros)
5.º Prémio	50 € (cinquenta euros)

2 - Os prémios atrás mencionados serão entregues no final do mês de janeiro de 2019 e a despesa encontra-se prevista nas Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2018 (Assunção de Compromissos Plurianuais – Autorização prévia pela Assembleia Municipal).

IV - Candidatura:

1 - Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição, anexa às presentes normas e entregá-la pessoalmente ou envia-la por correio, para a Divisão de Educação, Cultura e Ação Social da Câmara Municipal de Bragança - Forte S. João de Deus, 5300 – 263 Bragança;

2 - As inscrições, gratuitas, deverão ser efetuadas até ao dia 14 de dezembro;

3 - Os presépios concorrentes deverão estar expostos ao público durante o período de 18 de dezembro a 7 de janeiro para que o Júri possa deslocar-se e analisar os trabalhos.

V - Critérios de seleção e classificação:

1 - No presépio tradicional tomar-se-á em consideração as características que relevem a preservação e a valorização das construções tipicamente tradicionais em função dos materiais empregues, reconstituições ambientais e ocupação de espaços;

2 - No presépio inovador, a execução é livre e ao gosto de cada participante, atendendo-se, para efeitos de seleção, à originalidade e criatividade manifestadas;

3 - A decisão do júri será exarada em ata.

VI - Constituição do Júri:

1 - Será constituído um júri de três elementos, para avaliar e classificar os presépios;

2 - O Júri do concurso será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal;

3 - Não poderão fazer parte do Júri quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, na construção dos presépios a concurso.

VII – Competências do Júri:

1 - Decidir, por maioria, sobre a classificação a dar aos presépios a concurso;

2 - Resolver as dúvidas e lacunas na aplicação destas normas;

3 - Não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os presépios não correspondem aos critérios de seleção e classificação.

VIII – Recurso:

1 - Das decisões do júri não há recurso.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 16 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO 2018/2019 - Relatório Final - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório, elaborado pelo Júri do procedimento:

“Relatório elaborado em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, no âmbito do procedimento abaixo referenciado, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes após o período de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar (*ou propor uma nova ordenação das propostas, decorrente da audiência prévia*) e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes, de acordo com o relatório anexo ao respetivo processo.

Por circunstâncias excepcionais e dada a urgência da adjudicação do Serviço de Transporte Escolar para o ano letivo 2018/2019 e por não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o Exmo. Sr. Presidente aprovou o relatório final, por despacho proferido em 12 de setembro, ficando o Ato da competência da câmara sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, conforme previsto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob pena de anulabilidade”.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 17 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO 2018/2019 - Minuta do Contrato - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se para aprovação, a minuta do contrato, anexo ao respetivo processo.

Por circunstâncias excepcionais e dada a urgência da aprovação da minuta do contrato do Serviço de Transporte Escolar para o ano letivo 2018/2019 e por não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal o Exmo. Sr. Presidente aprovou a respetiva minuta, por despacho

proferido em 12 de setembro, ficando o Ato da competência da câmara sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, conforme previsto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob pena de anulabilidade”.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 18 - SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE – TRÂNSITO CONDICIONADO 22 DE SETEMBRO – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“O Município de Bragança aderiu a Semana Europeia da Mobilidade estando previstas inúmeras iniciativas no dia 22 de setembro, na zona da Praça da Sé, implicando assim alterações/restrições ao trânsito rodoviário para que o evento possa utilizar o espaço público necessário à sua concretização e decorram com a máxima segurança.

Assim, propõem-se as seguintes alterações/restrições:

TRÂNSITO CONDICIONADO, entre as 6h00 e as 16 h do dia 22 de setembro, na Rua da Republica, Praça da Sé, Rua Almirante Reis, Rua 1.º de Dezembro e parte das ruas Combatentes da Grande Guerra e Abílio Beça.

As alterações/restrições propostas estão assinaladas nos mapas em anexo ao processo.

No âmbito do previsto nas alíneas qq) “Administrar o domínio público municipal e rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos”, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.

Por circunstâncias excepcionais e dada a urgência da aprovação das alterações/restrições, ao trânsito rodoviário no dia 22 de setembro, e, por não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal o Exmo. Sr. Presidente por despacho proferido em 12 de setembro, aprovou as alterações/restrições ao trânsito rodoviário ficando o Ato da competência da

câmara sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, conforme previsto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob pena de anulabilidade”.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 19 - APOIO CONSULTIVO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO – MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA – Proposta de Adjudicação e aprovação da Minuta do Contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência da Reunião de Câmara de 27 de agosto de 2018, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à abertura do concurso público.

Dentro do prazo estabelecido, a única empresa a entregar uma proposta foi a Ernst & Young, S.A., a qual importa em 208.000,00€ (duzentos e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando os critérios de adjudicação estabelecidos no artigo 14 do programa de concurso, o júri reuniu e efetuou a seguinte avaliação:

Fator Valia Técnica da Proposta (F_VTP) – 30%

Após análise da adequação da metodologia proposta às necessidades do projeto, o júri verificou que a sua classificação é de Muito Bom, num total de 100 Pontos, uma vez que cumprem todos os objetivos definidos.

Fator adequação da equipa (F_AE) – 20%

Para apuramento da Pontuação no Fator F_AE pela proposta y, foi aplicada a seguinte fórmula:

$$F_AE = (\sum(\text{pontuações dos subfactores dos perfis})) / (6 \times 2)$$

Após análise do júri, verificámos que a pontuação a atribuir será de 100 Pontos, como se comprova na tabela seguinte

$$\begin{aligned} F_AE &= (\sum(\text{pontuações dos subfactores dos perfis})) / (6 \times 2) \\ &= 120 / 12 \\ &= 100 \text{ Pontos} \end{aligned}$$

Fator Prazo (F_PRAZO) – 5 %

Para apuramento da Pontuação no Fator F_PRAZO pela proposta y, foi aplicada a seguinte fórmula:

$$F_PRAZO_y = 100 - \frac{100}{Prp_{max} - Prp_{min}} \times (Prp_y - Prp_{min})$$

F_PRAZO_y = Pontuação obtida no Fator F_PRAZO pela proposta y, arredondada a quatro casas decimais.

Prp_max = Prazo Máximo (Pr_max = 210 dias) – dias consecutivos de calendário

Prp_min = Prazo Mínimo (Pr_min = 120 dias) – dias consecutivos de calendário

Prp_y = Prazo da proposta y em análise

O prazo proposto pela empresa foi de 126 dias, assim, temos que:

$$F_PRAZO_y = 100 - \frac{100}{Prp_{max} - Prp_{min}} \times (Prp_y - Prp_{min})$$

$$= 100 - 100 / (210 - 120) \times (126 - 120) = 93,3333 \text{ Pontos}$$

Fator Preço (F_PREÇO) – 45%

Para apuramento da Pontuação no Fator F_PREÇO pela proposta y, foi aplicada a seguinte fórmula:

$$F_PREÇO_y = 100 - 100 * \left(\frac{Pp_y - P_{min}}{PB - P_{min}} \right)^5$$

F_PREÇO_y = Pontuação obtida no Fator F_PREÇO pela proposta y, arredondado a quatro casas decimais.

PB = Preço Base do procedimento (PB=208.000,00 Euros)

P_min = Preço Anormalmente Baixo (é considerado anormalmente baixo, quando o preço da proposta for igual ou inferior à média dos preços das propostas admitidas em fase de análise)

Pp_y = Preço da proposta em análise.

O preço da proposta em análise (Pp_y) apresentado foi de 208.000,00€.

Tendo em consideração que só foi apresentada uma proposta, P_min é igual ao Pp_y. Assim, aplicando a fórmula temos:

$$\begin{aligned} F_{PREÇO_y} &= 100 - 100 * \left(\frac{Pp_y - P_{min}}{PB - P_{min}} \right)^5 \\ &= 100 - 100 \times (208000 - 208000) / (208000 - 208000) \\ &= 100 - 100 \times 0 \\ &= 100 \text{ Pontos} \end{aligned}$$

Avaliação final da proposta

A avaliação final da proposta e resultará da seguinte fórmula, em que a proposta selecionada será a que apresente a pontuação maior:

$$\text{Avaliação Final (AFy)} = F_{VTP_y} \times 0,30 + F_{AE_y} \times 0,20 + F_{PRAZO_y} \times 0,05 + F_{PREÇO_y} \times 0,45$$

A Avaliação Final (AFy) será apresentada na forma percentual arredondada a duas casas decimais (xxx,xx %).

$$\begin{aligned} \text{Avaliação Final (AFy)} &= F_{VTP_y} \times 0,30 + F_{AE_y} \times 0,20 + F_{PRAZO_y} \times 0,05 + F_{PREÇO_y} \times 0,45 \\ &= 100 \times 0,3 + 100 \times 0,2 + 93,3333 \times 0,05 + 100 \times 0,45 \\ &= 30 + 20 + 4,6667 + 45 \\ &= 99,67 \% \end{aligned}$$

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, quando num procedimento, tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Considerando que a proposta era devidamente esclarecedora, não se tornou necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma.

Proposta de adjudicação

Em consequência, propõe-se que o procedimento para Apoio Consultivo na implementação do Projeto – Museu da Língua Portuguesa seja adjudicado à empresa Ernest & Young, S.A. com o NIPC 500 912 645 pela quantia 208.000,00€ (duzentos e oito mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em

vigor de 23% no montante de 47.840,00€, o que totaliza o valor de 255.840,00€ (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta euros).

Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e nos termos do artigo 18.º do Programa de Concurso, é exigível a prestação da caução.

Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixada no artigo 16º do programa de concurso.

Contrato escrito

Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do CCP, na sua redação atual, propõe-se para aprovação a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1, do artigo 106.º, do CCP, na sua redação atual, compete à Exma. Câmara Municipal a outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior proceder-se-á, nos termos do n.º 1, do artigo 77.º, do CCP, na sua redação atual, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário.

Nos termos do n.º 2, do artigo 77.º, do CCP, na sua redação atual, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º, do CCP, na sua redação atual;
- Para prestação da caução;
- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é do Exma. Câmara Municipal de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, adjudicar à empresa, Ernest & Young, S.A., o procedimento para “Apoio Consultivo na implementação do Projeto –

Museu da Língua Portuguesa”, pela quantia 208.000,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 47.840,00€, o que totaliza o valor de 255.840,00€, bem como, aprovar a minuta do respetivo contrato.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PONTO 20 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - José António da Silva dos Santos

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“**José António da Silva dos Santos**, vem solicitar a concessão do espaço com o n.º Módulo 118, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de venda de produtos da terra.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por José António da Silva dos Santos, que solicita a concessão do espaço com o n.º M118, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de venda de produtos da terra.

Considerando que o espaço com o n.º M118, com a área de 10m², se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de venda de produtos da terra.

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o espaço com o n.º M118, com a área de 10m2, localizado no Mercado Municipal de Bragança seja cedido ao requerente José António da Silva dos Santos, computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 74,10€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e José António da Silva dos Santos, de acordo com a minuta que se anexa.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 21 - PEDIDO DE LUGAR DE TERRADO NA FEIRA SEMANAL - Manuel Ferreira Isaac

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“**Manuel Ferreira Isaac**, vem solicitar a atribuição de lugar de terrado na feira semanal para venda de frutas, produtos hortícolas e plantas.

Cumprido pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal, e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/98.º, n.º 4, alínea b) do citado Código Regulamentar, que a zona de Terrados do Mercado Municipal de Bragança, é

constituída por: mercado de venda em banca – área coberta e infraestruturada, com lugares marcados no pavimento e organizada para a realização de feira de produtos da terra, hortofrutícolas e agroalimentares e de eventos de diversa natureza, com interesse para a rentabilização, promoção, atratividade e visibilidade do Mercado.

Preceitua ainda o artigo D-3/101.º, n.º 1, alínea b) do Código Regulamentar, que podem operar no Mercado, como vendedores: na zona de terrados – mercado de venda em banca: as pessoas singulares ou coletivas que obtenham autorização para realizar operações de venda de produtos hortofrutícolas, agroalimentares, e/ou a retalho dos produtos contemplados na alínea a) do n.º 4 do artigo D-3/98.º, as quais podem atuar por conta própria, como comissionistas ou por atuação mista, desde que tenham a sua atividade devidamente regularizada.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Manuel Ferreira Isaac, que solicita a atribuição de lugar de terrado na feira semanal para venda de frutas, produtos hortícolas e plantas.

Considerando que o requerente se encontra coletado com a atividade principal - olivicultura e atividade secundária - viticultura.

Considerando que se encontra disponível o lugar 8 na zona de terrados - mercado de venda em banca, que pode ser afeto ao exercício da atividade de venda de frutas, produtos hortícolas e plantas.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o requerente Manuel Ferreira Isaac, possa operar no Mercado, como vendedor de frutas, produtos hortícolas e plantas na zona de terrados - mercado de venda em banca, computa-se o valor da taxa pelo lugar 8, na quantia de 36,61€, por trimestre, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do

artigo D-3/101.º, n.º 1, alínea b) do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 22 – OPERADOR DO ESPAÇO L109 SITO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - Denúncia do contrato de utilização de espaço

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“**Anderson Guimarães de Oliveira**, vem comunicar que por motivos de força maior não pode dar continuidade à ocupação do espaço M109 sito no Mercado Municipal de Bragança, pelo que solicita a cessação do arrendamento a partir de outubro de 2018.

Compulsado o histórico do processo afeto ao Contrato de Utilização de Espaço outorgado com o operador Anderson Guimarães de Oliveira, verifica-se que:

- Entre o Município de Bragança e Anderson Guimarães de Oliveira, na qualidade de operador, foi outorgado um Contrato de Utilização de Espaço no dia 10 de maio de 2018, referente ao espaço com o n.º M109, com a área de 10m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, que se destina ao exercício da atividade de artesanato e artigos para presentes.

Cumprido pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal é informado que o operador tem cumprido com o contratualizado, não tendo dívidas para com o município.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado pelo operador Anderson Guimarães de Oliveira, que comunica por motivos de força maior não pode dar continuidade à ocupação do espaço M109 sito no Mercado Municipal de Bragança, solicitando a cessação do arrendamento a partir de outubro de 2018.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respectivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o requerente Anderson Guimarães de Oliveira, possa proceder à entrega do espaço com o n.º M109, com a área de 10m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, nos termos do contrato e em estado de conservação, limpeza e segurança que permita a sua imediata ocupação, facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação do seu estado, com efeitos a 01 de outubro de 2018, ao abrigo do artigo D-3/103.º, n.º 3, alínea r) do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida cessação, procedendo assim à entrega do espaço com o n.º M109.

PONTO 23 - OPERADOR DO ESPAÇO L105 SITO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - Denúncia do contrato de utilização de espaço

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela, Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“Milton Roque & Viriato Fernandes, Lda., pretende denunciar o contrato de utilização de espaço, Loja 105, sito no Mercado Municipal de Bragança, com efeitos a 30 de setembro de 2018.

Compulsado o histórico do processo afeto ao Contrato de Utilização de Espaço outorgado com o operador Milton Roque & Viriato Fernandes, Lda., verifica-se que:

- Entre o Município de Bragança e Milton Roque & Viriato Fernandes, Lda., na qualidade de operador, foi outorgado um Contrato de Utilização de Espaço no dia 1 de abril de 2016, referente ao espaço com o n.º L105, com a área de 36m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, que se destina ao exercício da atividade de fabrico e conserto de calçado e fabrico de chaves.

Cumprido pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal é informado que o operador tem cumprido com o contratualizado, não tendo dívidas para com o município.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado pelo operador Milton Roque & Viriato Fernandes, Lda., que pretende denunciar o contrato de utilização de espaço, Loja 105, sito no Mercado Municipal de Bragança, com efeitos a 30 de setembro de 2018.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o requerente Milton Roque & Viriato Fernandes, Lda., possa proceder à entrega do espaço com o n.º L105, com a área de 36m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, nos termos do contrato e em estado de conservação, limpeza e segurança que permita a sua imediata ocupação,

facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação do seu estado, com efeitos a 30 de setembro de 2018, ao abrigo do artigo D-3/103.º, n.º 3, alínea r) do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 24 - EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO EM COVA DE LUA E LANÇÃO - Abertura de Procedimento

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“1- Enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

Questão: Do presente procedimento resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017? Não Aplicável, contrato cofinanciado ou excluído ao abrigo do n.º 2 do artigo 61.º da LOE

caso opção Sim qual:

∑ Contratos da contraparte em 2017	00,00 €	Preço unitário em 2017	00,00 €
∑ Contratos da contraparte em 2018	00,00 €	Preço unitário em 2018	00,00 €

A presente contratação visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão? Não,

2 - Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º: Luís Filipe Verdelho Paula.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º do CCP)

	Ajuste Direto	Consulta Prévia	Concurso Público
Aquisição de Bens e serviços	Al. d) n.º 1 do artigo 20.º, valor do contrato < a 20.000,00€	Al. c) n.º 1 do artigo 20.º, valor do contrato < a 75.000,00€, três convidados	Al. b) do n.º.1 do artigo 20.º, valor do contrato inferior a 221.000,00 €, < limiares comunitário

Ata da Reunião Ordinária de 25 de setembro de 2018

Empreitada de Obras	Al. d) do artigo 19.º, valor do contrato < 30.000,00€, três convidados	Alínea c) do artigo 19.º, valor do contrato < 150.000,00€, três convidados	X	Alínea b) do artigo 19.º, valor do contrato inferior a 5.548.000,00 €, < limiares comunitário
---------------------	--	--	---	---

Data de Início: 03/12/2018; Data de Fim: 03/12/2019; Duração em dia: 365

Preço Base: 854.936,00 €; Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei: O valor foi calculado com base nos preços de mercado e praticados em concursos anteriores.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: a) Melhor relação qualidade -preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar;

O presente procedimento carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo.º 36: Não

Aquisição por Lotes: Sim, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei (obrigatório fundamentar para aquisição Superior a 135.000,00€ (bens e Serviços) ou 500.000,00€ (empreitadas)

Rubrica cabimento: 0303/07030303 Ampliação, conservação e manutenção da rede de saneamento no Município, com uma dotação atual de 202.326,92€ PPI (ano/Projeto): 2018 / 46; Fundos Disponíveis: 8.808.113,81€; Código CPV: 452311300-8 – Construção de condutas para águas e águas residuais.

Fundamentação da Contratação: A execução desta obra tem a finalidade de servir as aldeias de Cova de Lua e Lanção da rede de saneamento e a substituição da rede de abastecimento de água.

Assim, torna-se necessário proceder à empreitada acima referida, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 854.936,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1 - Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa do procedimento e do caderno de encargos

2 - Entidade a convidar

Não aplicável

3- Designação do Júri

Uma vez que vão ser convidadas a apresentar propostas mais do que três entidades, é necessário, conforme o artigo 67.º do CCP, proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição

Presidente: Orlando António Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Águas, Ambiente e Energia;

Vogal: João Carlos Garcia Praça, Técnico Superior da área de engenharia;

Vogal: João Pedro Oura Vaz, Técnico superior da área de engenharia;

Vogal suplente: Luís Filipe Verdelho Paula, Técnico Superior da área de engenharia;

Vogal suplente: Rafael Costa Sobrinho Correia, Técnico Superior da área de engenharia.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo Técnico Superior de engenharia, João Carlos Garcia Praça.

4- Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se

realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, autorizar abertura de Concurso Público, bem como, aprovar o anúncio, programa de concurso, caderno de encargos e a constituição do respetivo Júri.

Mais foi deliberado, por unanimidade, delegar no Júri do procedimento realização da audiência prévia dos concorrentes.

PONTO 25 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 23 de outubro de 2017:

PONTO 26 - REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DA COXA

- Relatório Final

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento e que a seguir se transcreve:

“Em reunião efetuada em trinta de agosto de 2018, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 5293/2018 foi publicado no Diário da República n.º 129, II série, parte L, de 6 de julho de 2018, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito da audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas reclamações o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA EM ANÁLISE	CLASSIFICAÇÃO
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	171 831,13 €	1.ª

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente, Higino Pinheiro & Irmão, S.A., ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 171 831,13 € a que acresce o IVA no montante de 10 309,87€, o que totaliza o valor de 182 141,00€ (cento e oitenta e dois mil cento e quarenta e um euros).

2.2 – Caução

É exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 8 591,56€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa de concurso e caderno de encargos.

2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, compete a V. Exa. a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de

agosto, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, junto se apresenta para aprovação a minuta do contrato em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a competência é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, por delegação da Câmara Municipal em reunião ordinária de 23/10/2017.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

Despacho de 09.09.2018. “Aprovo o relatório final e adjudicação nos termos da informação. Agendar para RC para conhecimento.”

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 28 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - AV. ENG.º AMARO DA COSTA

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 9 965,06 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 41 217,30 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 9 965,06 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/08/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRRO DA COXA

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 12 331,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 944 666,41 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 12 331,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/08/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DA E.M. N.º 501 (FRANÇA - AVELEDA)

Auto de Medição n.º 5- FINAL, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 797,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700, Lda., pelo valor de 333 764,20 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 333 764,20 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/08/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - CEMITÉRIO DE SANTO CONDESTÁVEL

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 29 353,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Horácio Crisóstomo, Lda., pelo valor de 64 285,40 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 29 353,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/08/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DO C.M. 1208 (REBORDÃOS - C.M. N.º 1064)

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 115 370,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda., pelo valor de 253 250,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 230 437,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/08/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DA DIREÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 11 220,40 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, Lda., pelo valor de 670 000,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 11 220,40 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/09/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

Existe prazo para a execução desta obra?

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores

O prazo de execução é de um ano.

PONTO 34 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JURÍDICA

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 2 280,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste, Lda., pelo valor de 699 682,69 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 2 280,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/09/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRRO DA COXA

Auto de Adiantamento, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 47 233,32 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 944 666,41 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 59 564,32 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/09/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 36 - REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRRO DA COXA

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 22 040,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 944 666,41 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 81 604,32 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/09/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 37 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO

Auto de Medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 33 112,44 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG, Lda., pelo valor de 319 181,72 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 96 528,41 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/09/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 38 - JORGE MANUEL BALTAZAR MORAIS.

Apresentou requerimento, a solicitar alterações efetuadas no decurso da obra de construção de um edifício destinado a Estabelecimento de Restauração e Bebidas/Venda de Produtos Regionais, sito na Estrada Nacional, 15 – Couto, deste concelho, com o processo n.º 72/16, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que se transcreve:

“O projeto apresentado refere-se às alterações efetuadas no decurso da obra de construção de um edifício destinado a Estabelecimento de Restauração e Bebidas/Venda de Produtos Regionais, sito em Nogueira, ao projeto inicial aprovado em reunião de Câmara de 10 de março de 2017.

Trata-se de pequenas alterações na cave, onde foi introduzida uma cozinha, uma instalação sanitária, um escritório e um espaço para arrumos de apoio à cozinha.

Ao nível do rés-do-chão, o requerente alterou alguns vãos de portas e o revestimento das fachadas.

Verifica-se, da análise ao projeto, que as áreas de implantação e de construção não foram alteradas, pelo que não se torna necessário a consulta às entidades que se pronunciaram no projeto inicial.

Não se vê inconveniente na pretensão do requerente pelo que se propõe a aprovação do projeto apresentado.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 39 - JOÃO PAULO ALMEIDA RODRIGUES

Apresentou requerimento a solicitar aditamento ao projeto inicial para construção/conclusão de um telheiro, localizado no tardo da moradia, localizada no lugar da “escaleira”, em Samil, deste concelho, com o processo n.º 5/10.

A Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo prestou a informação que se transcreve:

“A operação urbanística compreende a conclusão de um telheiro de apoio à atividade agrícola localizado numa parcela de terreno com 3300m² em conformidade com o descrito na certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, localizado no lugar da Escaleira, freguesia de Samil, em solo rural identificado como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal e na faixa de 50m confinante com a E.N.217 localiza-se em zona de expansão de baixa densidade de tipo II.

Na faixa de 50m de terreno a contar do arruamento localizado em solo de urbanização programada, identificado como zona de expansão de baixa densidade de tipo II na planta de zonamento do Plano de Urbanização, existe uma moradia unifamiliar com alvará de utilização n.º 2/12, emitido em 05/01/2012, residência do requerente.

O projeto compreende a construção/conclusão do telheiro com 139,70m² de área de implantação de apoio à atividade agrícola, localizado no tardo da moradia.

De acordo com o disposto nos artigos 23.º e 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, que definem a ocupação, utilização e o regime de

edificabilidade para os espaços agro-silvopastoris de tipo II, nestes espaços é permitida a construção de anexos para apoio à atividade agrícola desde que a dimensão mínima da parcela seja de 10 000m².

No n.º 4 do artigo 23.º do citado regulamento nestes espaços é permitida a ampliação de edifícios existentes licenciados.

Considerando que no terreno, na zona confinante com o arruamento situada dentro do perímetro urbano já existe um edifício de habitação unifamiliar licenciado, podemos considerar que a construção proposta é um anexo dependente da construção principal que é a moradia ou seja de apoio à habitação.

Em face do exposto, e salvo melhor opinião, somos de parecer que o projeto proposto reúne requisitos para a sua aprovação.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 40 - LUÍS MANUEL PEREIRA AFONSO

Apresenta requerimento a solicitar alterações ao projeto inicial, efetuadas no decurso da obra de legalização e conclusão de um edifício destinado a armazém agrícola, sito em “Penedos de Cima”, no Castro de Avelãs, com o processo n.º 78/14.

A Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo presta a seguinte informação:

“O projeto em análise refere-se às alterações efetuadas no decurso da obra de legalização e conclusão de um edifício destinado a armazém agrícola, sito em Castro de Avelãs, com projeto aprovado em reunião de Câmara de 10 de abril de 2017.

As alterações dizem respeito à correção das dimensões dos vãos do edifício, execução de uma divisão interior destinada a instalações sanitárias, colocação de uma porta de correr com duas folhas de abrir, em vez de um portão seccionado, conforma previsto no projeto inicial e colocação de um rufo ao longo da cobertura, para melhorar a impermeabilização da mesma.

Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efetuadas, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 41 - JOSÉ DINIS MORAIS CASTRO LEÃO

“Trata-se de um pedido de informação prévia, para construção de um edifício subsequente à demolição de um prédio existente, registado com 124m² de área de implantação, com frente urbana para a Rua Alexandre Herculano e para o Largo do Tombeirinho, localizado no Centro Histórico consolidado da Cidade, de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização em zona consolidada, abrangido pela UOPG2 – Zona Histórica 2.

O edifício existente, com duas frentes é composto por rés-do-chão e dois andares, voltados para a Rua Alexandre Herculano, e rés-do-chão e 1.º andar para o Largo do Tombeirinho, encontra-se devoluto e em mau estado de conservação.

O requerente solicita viabilidade para construção de um edifício composto por rés-do-chão e quatro andares, sendo o último recuado em relação ao plano da fachada, à semelhança do edifício confinante na frente voltada para a Rua Alexandre Herculano, e rés-do-chão e três andares na frente voltada para o Largo do Tombeirinho.

Os edifícios recentes confinantes são compostos por rés-do-chão e quatro pisos acima da cota de soleira, pelo que nos parece viável a construção do edifício, composto por rés-do-chão destinado a comércio/serviços e três andares e um recuado, destinados a habitação, não devendo de modo algum exceder a volumetria do edifício confinante.

Assim propõe-se, no prédio urbano assinalado, viabilizar a reconstrução/construção de um edifício composto por rés-do-chão, três andares e um recuado, na frente voltada para a rua Alexandre Herculano, e rés-do-chão e três andares na frente voltada para o Largo do Tombeirinho.

Aquando da elaboração do projeto de arquitetura o arquiteto deverá ter em conta o disposto no artigo 49.º do regulamento do Plano de urbanização, que define os objetivos programáticos da UOPG2, nomeadamente:

- A demolição da construção existente só é admitida desde que confirmado o estado do edifício por vistoria de técnicos da Câmara Municipal;

- Aquando da apresentação do projeto para reconstrução/construção do edifício, deverá apresentar o levantamento rigoroso na escala 1/100 e documentação fotográfica pormenorizada de exteriores e interiores do edifício existente;

- Do ponto de vista estético a nova edificação, tem que respeitar a morfologia e volumetria da envolvente, integrando-se na imagem urbana das construções envolventes e na arquitetura da região procurando valorizar o conjunto histórico onde se insere.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 42 - FRANCISCO MANUEL FERNANDES CUBO

Apresentou requerimento para reconstrução e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, sito nas “Fragas de Pena Olaia”, em Caravela, com o processo n.º 106/18.

A Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo prestou a informação que se transcreve:

“O projeto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Caravela, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I”, “Área de Recursos Geológicos Potenciais”, “Rede Natura 2000” e em “RAN”.

Nos termos do artigo 6.º do referido regulamento e em função das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, foi solicitado parecer à CCDRN, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte que, em 23 de agosto de 2018, se pronunciou desfavoravelmente, informando

que eventuais alegações ou pedidos de reapreciação (com as correções/elementos necessários) relativos a esta decisão, devem ser submetidos pelo Portal do SIRJUE, pelo que só após nova pronúncia de todas as entidades, será possível reapreciar e, eventualmente, alterar o sentido da decisão emitida.

Assim, sendo o parecer da CCDRN vinculativo para os órgãos municipais, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão do requerente, ao abrigo da alínea c) do número 1 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Deverá dar-se conhecimento, ao requerente, do parecer emitido por aquela entidade.”

Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 43 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Ponte, em França

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“O Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Ponte, NIPC 502 431 520, solicita isenção do pagamento das taxas da entrada das alterações ao projeto de licenciamento, para a ampliação/construção do edifício destinado a garagem e arrumos de apoio ao Centro Social, com o processo 138/07, que vai levar a efeito na Rua do Prado Novo n.º 1, na freguesia de França, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O valor das taxas a pagar pelo ato administrativo em causa é de 44,45€ de acordo com a alínea 11.2 do n.º 11 do artigo 68.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar em uso neste Município.

Em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Assim, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 44 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 03/09/2018 a 13/09/2018, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

MARIA HERMÍNIA AFONSO MORAIS GONÇALVES, apresentou requerimento a solicitar aprovação do projeto para reconstrução de um edifício para Empreendimento Turístico, na Rua da Lagoa, em Rio de Onor, concelho de Bragança, com o processo n.º 118/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

HUGO MIGUEL BARREIRA GOMES, apresentou requerimento a solicitar a aprovação de um projeto de arquitetura para construção de um edifício de habitação unifamiliar, na Estrada Nacional 217, em Samil, deste

concelho, com o processo n.º 126/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

NÚMEROS FOLGADOS, LDA., apresentou requerimento a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para construção de um edifício unifamiliar no Bairro de S. Sebastião, Rua dos Olivais, em Bragança, com o processo n.º 129/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

VÍTOR MANUEL FERNANDES, apresentou requerimento a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para construção de um edifício unifamiliar, Rua das Carvas, em Gimonde, Bragança, com o processo n.º 112/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

NÉLIA ISABEL FERNANDES LOUSADA, apresentou requerimento a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para construção de um edifício unifamiliar na Travessa Dr. Pedro Campilho – EN 217, em Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 131/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

BRUNO ALEXANDRE AZEVEDO ESTEVES apresentou requerimento a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para construção de um edifício unifamiliar e anexo, na Estrada Nacional n.º 217, em Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 134/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

JOSÉ LUÍS CAVALEIRO MEIRINHOS, apresentou requerimento a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para construção de um edifício unifamiliar no Lugar da Anibada, em Grijó de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 53/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

HORÁCIO ARMANDO GONÇALO FERREIRA, apresentou requerimento a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para construção de um edifício unifamiliar Rua das Paredes, em Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 130/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

LUÍS MANUEL AFONSO, apresentou requerimento a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para construção de um edifício de habitação unifamiliar na Rua do Administrador João Pinheiro, 35, em Alfaião, concelho de Bragança, com o processo n.º 125/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

OLGA MARIA QUITÉRIO, apresentou requerimento a solicitar aprovação do aditamento ao projeto para reconstrução de um edifício de habitação bifamiliar, Rua Cónego José Rocha, 3, em Bragança, com o processo n.º 111/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 45 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - CERTIDÕES

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, no uso de competências delegadas, em reunião de Câmara 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e 34.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

MANUELA MARIA ALVES AFONSO, solicitou pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita na Rua da Igreja, na localidade e freguesia de Baçal, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º 547 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 957/20060307 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 13.09.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 08 de outubro de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
